



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

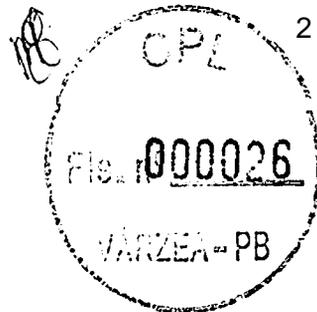
Documento Nº

58684/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea
DATA DE ENTRADA: 08/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00012/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico musical do artista Jorge de Altino, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

INTERESSADOS:
Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros

Jorge de Altinho



À Prefeitura Municipal de Várzea
Paraíba

A empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.826.789/0001-08, com endereço à Rua Silveira Lobo, nº 32 – Poço da Panela, Recife-PE, neste ato por seu administrador legal, vem através desta, apresentar Proposta Comercial para apresentação musical do artista Jorge de Altinho, com duração de 1h e 30 minutos, a ser realizada no dia 12 de Julho/2025, em praça pública, como parte da programação oficial do João Pedro, no município de Várzea/PB, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
Impostos e Encargos	Impostos e Pagamento de Equipe	-	R\$ 48.000,00
Cachê	Cantor	-	R\$ 63.000,00
Translado	Ônibus / Recife-Várzea-Recife	-	R\$ 10.000,00
Alimentação	24 Diárias para Refeição	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00
Hospedagem	22 acomodações em hotel	R\$ 150,00	R\$ 3.300,00
Lucro/Manutenção das Atividades	-	-	R\$ 62.900,00
Efeitos Especiais/Pirotecnia	Fogos de artifício e CO ²	1 und	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 200.000,00

* Exigência de detalhamento conforme artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato:

Nome: Jorge de Altinho Assis Assunção
CPF: 095.474.954-53 RG: 960.903 SDS-PE
Estado Civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Cantor

Dados bancários para pagamento:

Banco: Banco do Brasil
Agência: 3258-1
Conta Corrente: 25.836-9
Chave Pix CNPJ: 18826789000108

Declaro que as seguintes despesas estão inclusas no preço proposto: Hospedagem, alimentação, estadia, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, além de todos os impostos taxas e encargos devidos.

Validade da proposta: 120 dias.

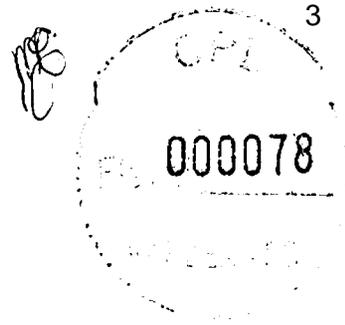
Recife, 25 de Março de 2025.


Jorge de Altinho Assis Assunção

JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF - 18.826.789/0001-08
Rua Silveira Lobo, 32 - Caixa Postal 574 Poço da Panela, Recife, PE - CEP: 52061-030
Telefones: (81) 9.9982-2525 / (81) 3441-2343



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250423IN00012

MODALIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação nº 00012/2025 (Art. 74, II da Lei nº 14.133/21)

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Jorge de Altino”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade da Contratação de show artístico musical do artista “Jorge de Altino”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021. As exceções estão dispostas na própria Lei em seu artigo 72, se constituindo em Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. A Inexigibilidade de Licitação está prevista no artigo 74 da Lei de Licitações. O presente processo objetiva a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório.

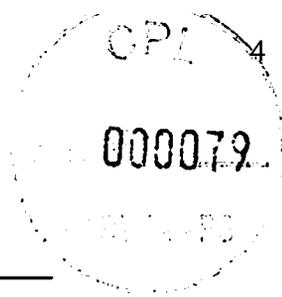
Prefeitura Municipal de Várzea

Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB

Análise Jurídica da Contratação de Caso 4/25 Várzea/PB 05/2025 09:28. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:34. Validação: 8124.336C.6770.2CB4.98EB.F2EA.9E5B.B967.



18



II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

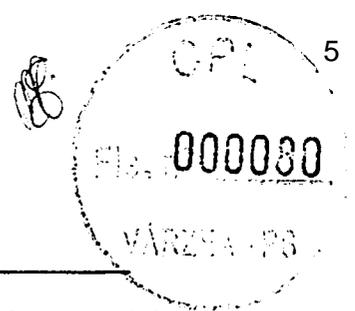
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

18



Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

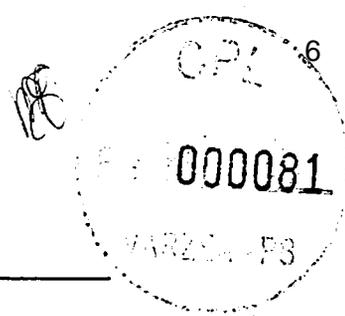
Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

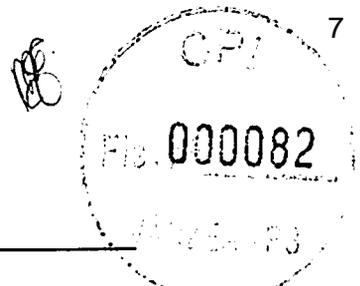
Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

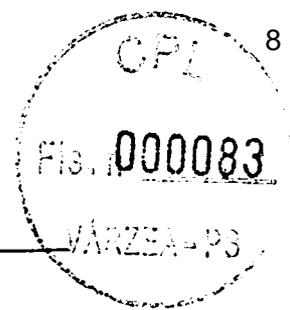
O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



188



Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

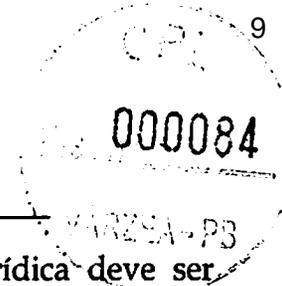
- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

PK



9



Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

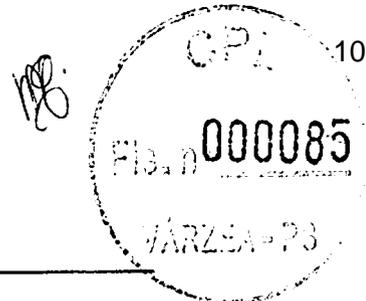
E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as informações preliminares apresentadas, opino, em princípio, pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico musical do artista "Jorge de Altino" para a comemoração do João Pedro 2025 do Município de Várzea/PB.

É o parecer. S.M.J.

Várzea - PB, 25 de abril de 2025.

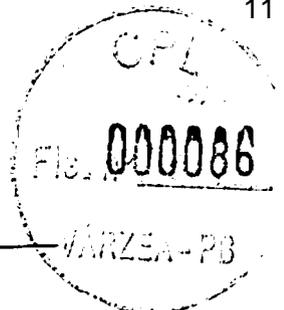
POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

ME



11

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 – LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

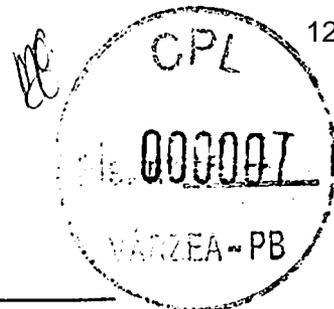
Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

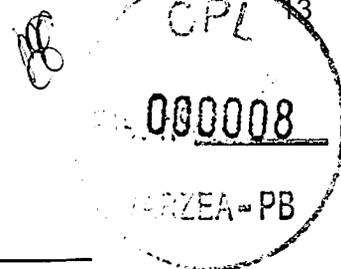
Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhão do povo, além de outras expressões culturais.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

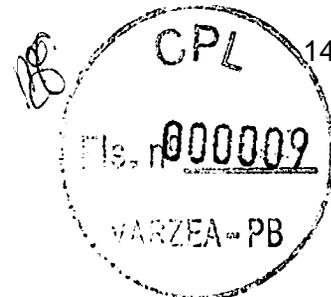
4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Jorge de Altino", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do artista no dia 12 de julho de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, sediada na Rua Silveira Lobo, nº 32 – Poço da Panela, Recife-PE CEP nº 52.061-030, neste ato representado por Sr. Jorge de Altinho Assis Assunção, portador do CPF nº 095.474.954-53 RG nº 960.903 SDS-PE, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos,

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.

- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do artista: Jorge de Altino, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, apresentou proposta de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário 50% entre a data da assinatura do contrato e até o último dia útil antes da apresentação artística e 50% no próximo dia útil após a realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

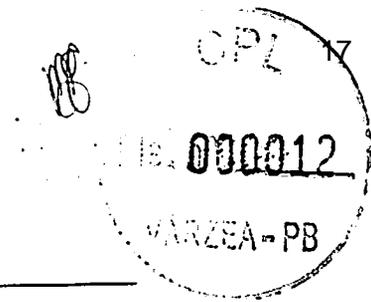
10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

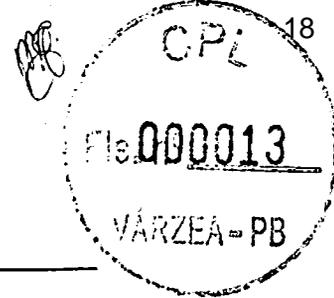
11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

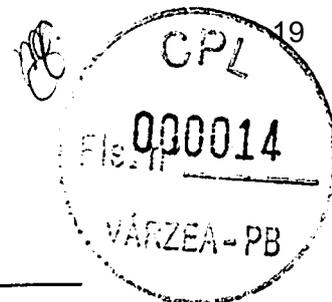
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

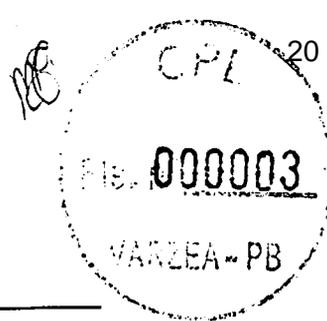
14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

mf. Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Jose Jubson Souto Dantas
JOSE JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a Administração Pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 14.133/21, que trata também dos casos de Inexigibilidade de Licitação, situação na qual se enquadra o presente documento.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei de Licitações — 14.133/21, e no presente caso, se amolda no inciso II — in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

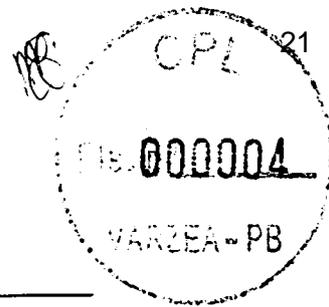
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, como aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Pactuando ao supracitado, no que concerne à consagração, vale realçar, por vez, "o artista" é consagrado pela opinião pública local e nacional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo Estado e região. Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação.

Logo, pelas razões já enumeradas nos parágrafos precedentes em relação à unicidade artística do contrato, não haverá competitividade estando plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador Diógenes Gasparini, que diz: "...aquí não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar".

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como no caso presente, recorremos ao que no ensina Marçal Justen Filho, senão vejamos:

"Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

Reforça-se o entendimento de que por ser, a atração consagrada popularmente não apenas no âmbito do Município, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, sem licitação, em função também do valor pedido. Ademais, ressalte-se o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, o que os torna ímpar.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical do Artista "Jorge de Altino" para apresentação de show musical com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

V. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado em eventos anteriores praticados pela futura contratada e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Considerando que há apenas um artista a ser contratado, assim não haverá o parcelamento da solução.

VII - RISCOS IDENTIFICADOS

- Cancelamento por parte da banda: Necessidade de cláusula contratual para mitigar riscos.
- Problemas técnicos durante a apresentação: Exigir plano de contingência.
- Baixa participação do público: Planejar ampla divulgação prévia do evento.

VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

Atenciosamente,

M. Almeida
MARIA ANÚNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



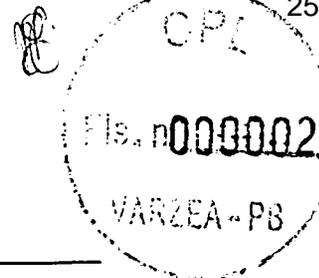
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação			
2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
UNIDADE REQUISITANTE		Secretária de Cultura, Esporte e Turismo	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA		Maria Anunciada de Medeiros	
3. OBJETO:			
Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.			
4. JUSTIFICATIVA:			
<p>Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea 2025 é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.</p> <p>A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.</p> <p>Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.</p> <p>A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.</p> <p>O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.</p> <p>A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.</p>			
5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Contratação de 01 atração musical para a tradicional festividade de João Pedro.			
6. MATERIAIS/SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	UND	01
7. TIPO DE OBJETO:			

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

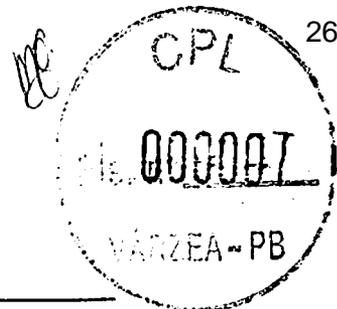


<p><input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento</p>
<p>8. PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>- 05 dias</p>
<p>9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> médio <input checked="" type="checkbox"/> alto</p>
<p>10. FONTE DE RECURSOS: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</p>
<p>11. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</p> <p>a) Prazo de Execução: Após emissão da ordem de serviços, para ocorrer no dia 11 de julho de 2025;</p> <p>O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.</p>
<p>12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea - PB.</p>
<p>Várzea/PB, 23 de abril de 2025</p> <p><i>MC Medeiros</i> Maria Anunciada de Medeiros Secretária de Cultura, Esporte e Turismo</p>

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

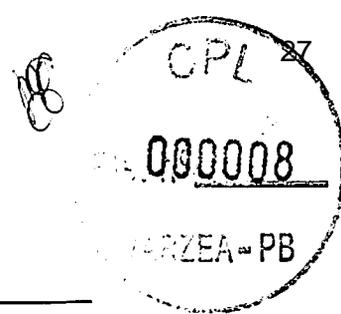
Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

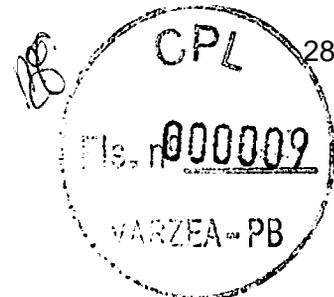
4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Jorge de Altino", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do artista no dia 12 de julho de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas N° 275, Centro, Várzea/PB.



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, sediada na Rua Silveira Lobo, nº 32 – Poço da Panela, Recife-PE CEP nº 52.061-030, neste ato representado por Sr. Jorge de Altinho Assis Assunção, portador do CPF nº 095.474.954-53 RG nº 960.903 SDS-PE, conforme documentação em anexo.

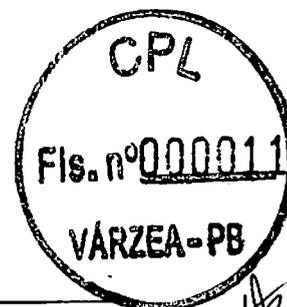
Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos,

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.

- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do artista: Jorge de Altino, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, apresentou proposta de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário 50% entre a data da assinatura do contrato e até o último dia útil antes da apresentação artística e 50% no próximo dia útil após a realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

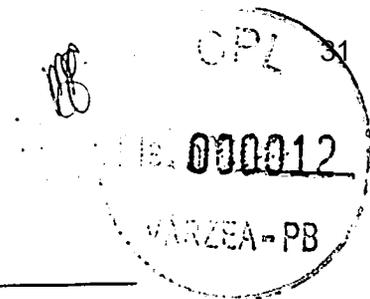
10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

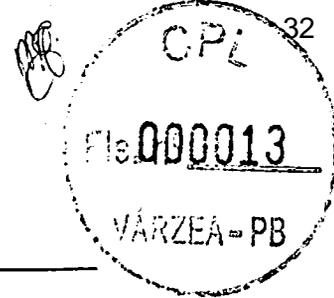
11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

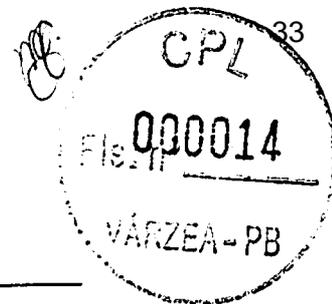
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

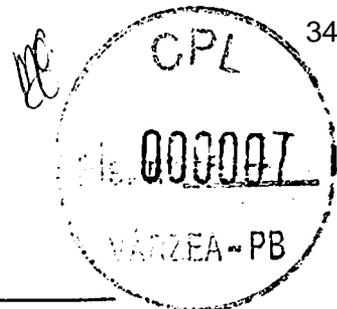
mf Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Jose Jubson Souto Dantas
JOSE JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

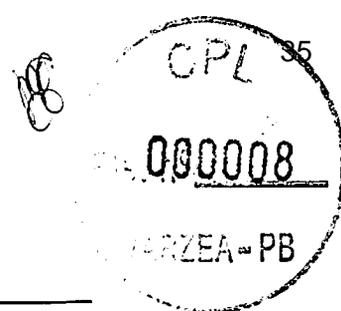
Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

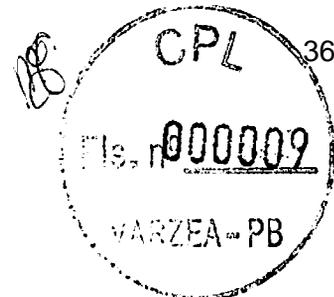
4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Jorge de Altino", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação do artista no dia 12 de julho de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;

7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, sediada na Rua Silveira Lobo, nº 32 – Poço da Panela, Recife-PE CEP nº 52.061-030, neste ato representado por Sr. Jorge de Altinho Assis Assunção, portador do CPF nº 095.474.954-53 RG nº 960.903 SDS-PE, conforme documentação em anexo.

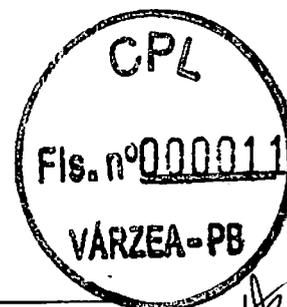
Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos,

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.

- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação do artista: Jorge de Altino, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, apresentou proposta de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário 50% entre a data da assinatura do contrato e até o último dia útil antes da apresentação artística e 50% no próximo dia útil após a realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

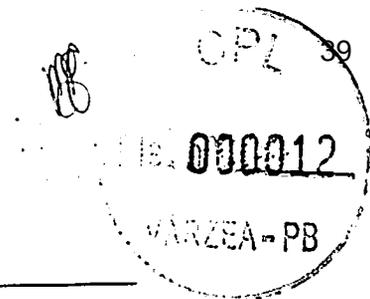
10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

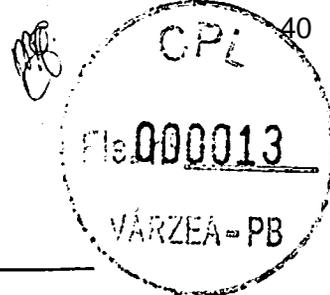
11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

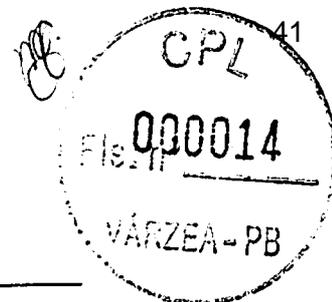
14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

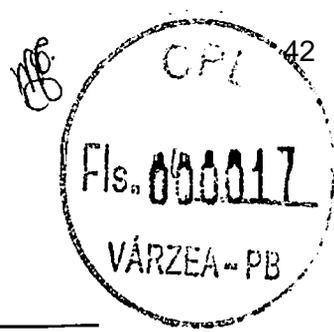
mf Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Jose Jubson Souto Dantas
JOSE JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



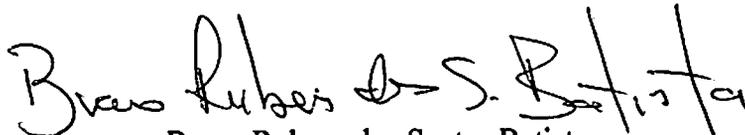
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO,
23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 -
1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 09:28:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 58684/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00012/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 200.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista Jorge de Altino, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

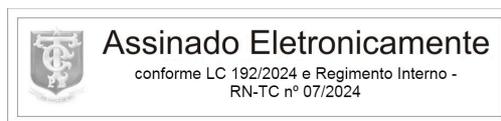
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jorge de Altinho A. Assunção Produções Artísticas-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.826.789/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8124336c67702cb498ebf2ea9e5bb967
Autorização da autoridade competente	Sim	11b7fd17a9a936dd795dd19c250d603e
Estimativa da despesa	Sim	f383675975480614f4fba15a18446b27
Estudo Técnico Preliminar	Sim	581df6b2b3aa9de25017b695c0e92606
Formalização de demanda	Sim	d9dd8d9db82f2650821269837d8a5faf
Justificativa de preço	Sim	f383675975480614f4fba15a18446b27
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f383675975480614f4fba15a18446b27
Previsão Orçamentária	Sim	ec68707aa3e13e16aff354260ab7c0bb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jorge de Altinho A. Assunção Produções Artísticas-ME	Sim	fd43ef3553640702ed314d144f0d18de

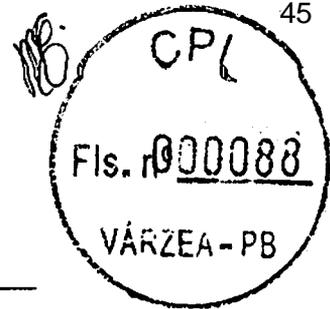
João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025
CONTRATO Nº 10112/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "JORGE DE ALTINO", EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE JOÃO PEDRO DO ANO 2025 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, sediada na Rua Silveira Lobo, nº 32 - Poço da Panela, Recife-PE CEP nº 52.061-030, neste ato representado por Sr. Jorge de Altinho Assis Assunção, portador do CPF nº 095.474.954-53 RG nº 960.903 SDS-PE, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00012/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

2.2. A apresentação será realizada no dia 11 de julho de 2025, no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea - PB. A apresentação terá uma duração mínima de 01 (uma) hora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será; em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE DADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário 50% entre a data da assinatura do contrato e até o último dia útil antes da apresentação artística e 50% no próximo dia útil após a realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

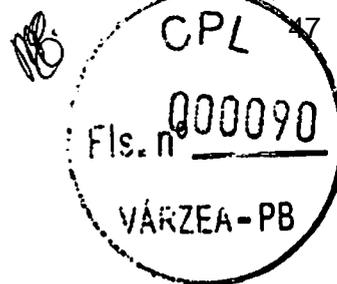
6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Prefeitura Municipal de Várzea

Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c - dar causa à inexecução total do contrato;
 - d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

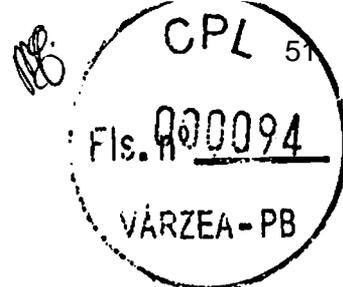
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

Prefeitura Municipal de Várzea

Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

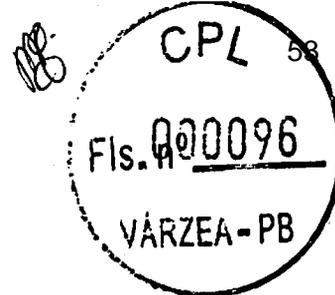
18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea -PB, 25 de abril de 2025

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.05.02 12:00:26 -03'00'

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

JORGE DE ALTINHO A ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:18826789000108
Assinado de forma digital por JORGE DE ALTINHO A ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:18826789000108
Dados: 2025.05.02 11:44:10 -03'00'

JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 18.826.789/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
CPF N.º

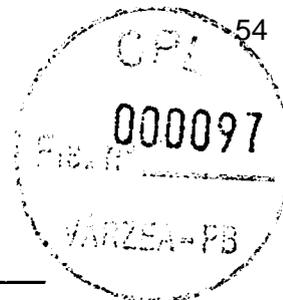
2.º _____
CPF N.º

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas N.º 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

100



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10112/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Jorge de Altino”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

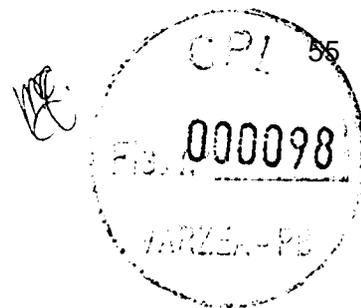
Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025

CONTRATO Nº 10112/2025

Pelo presente, fica a empresa **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, sediada na Rua Silveira Lobo, nº 32 – Poço da Panela, Recife-PE CEP nº 52.061-030, neste ato representado por Sr. Jorge de Altinho Assis Assunção, portador do CPF nº 095.474.954-53 RG nº 960.903 SDS-PE, **AUTORIZADA** a executar os serviços referentes a Contratação de show artístico musical do artista “Jorge de Altino”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, conforme condições firmadas no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00012/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



DIÁRIO OFICIAL

100
VARZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025 ORIGEM:
DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. OBJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025 ORIGEM:
DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO. CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025 ORIGEM:
DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025 ORIGEM:
DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº
14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Jorge de Altino”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025



DIÁRIO OFICIAL

CPZ
101
VÁRZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL

Contrato nº 40111/2025. Pregão Eletrônico nº 0011/2025 **PARTES:** Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). **ESPÉCIE:** Rescisão Unilateral do Contrato. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - **RESCISÃO** do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações



DIÁRIO OFICIAL

CP/L 58
128
Els. nº 102
VÁRZEA-PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

CPL 59
Fls. nº 103
VÁRZEA - PB 73

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA., CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico

musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. BIJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025

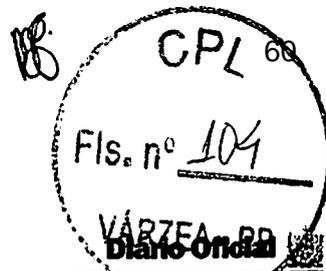
ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Fern", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. **VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL
CONTRATO Nº 40111/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025
PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). **ESPÉCIE:** Rescisão Unilateral do Contrato. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. **DA RESCISÃO:** Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADARESCINDIDA. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Areia

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - REPUBLICAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eptácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DO MUNICIPAL DE AREIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmarciopb@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.aria.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 05 de Maio de 2025

RENATO DO NASCIMENTO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Condado

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Condado-PB, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência da Câmara de Condado: condado.pb.leg.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/ceditais e E-mail: licitacaoamaracondadobp@gmail.com. Recebimento das Propostas: até o dia 09/05/2025 às 23:59hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/envidadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitacaoamaracondadobp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 12:00hs dos dias úteis, na Praça Antônio de Sá Leite, Centro, Condado-PB - CEP: 58.714-000. Telefone: (83) 3438-1111 e e-mail supracitado.

Condado-PB, 05 de maio de 2025

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCIMÁRIO ALVES DE FRANÇA - CPF: 026.852.264-27 - R\$ 38.400,00.

Condado-PB, 23 de Abril de 2025

LAURO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO
 PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Executiva. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 23/04/2025.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00009/2025 - 24.04.25 - FRANCIMÁRIO ALVES DE FRANÇA - CPF 026.852.264-27 - R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

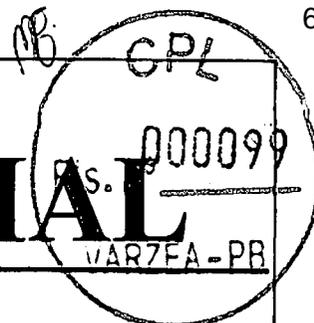
ATOS EMPRESARIAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do processo nº 0840257-03.2024.8.15.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa - Estado da Paraíba, ficam, por



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

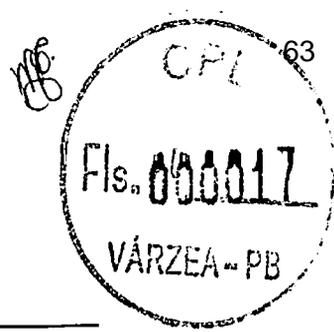
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



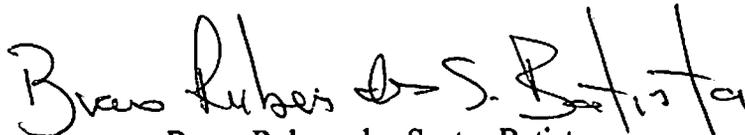
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO,
23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 -
1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

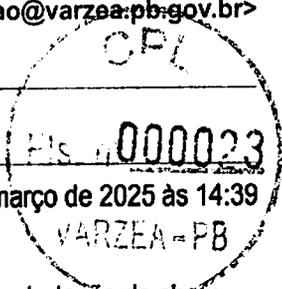
Várzea - PB, 24 de abril de 2025.


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>



Solicitação de Documentação

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: jorgedealtinho@hotmail.com

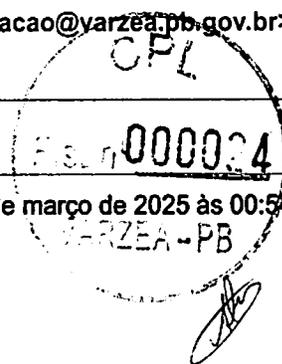
20 de março de 2025 às 14:39

Bom Dia, vimos através deste solicitar a Documentação completa da Banda Jorge de Altinho para contratação do show dia 12 de Julho de 2025 no João Pedro de Várzea - PB.

Atenciosamente.
Isleno Medeiros
Pregoeiro



Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>



Solicitação de Documentação

Jorge de Altinho <jorgedealtinho@hotmail.com>
Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

25 de março de 2025 às 00:54
VARZEA-PB

Prezado,

segue documentação para formulação de contrato.

As NFs referentes ao ano passado serão corrigidas de acordo com o reajuste desse ano e serão atualizadas assim que formos realizando os contratos formais. Segue uma declaração em anexo como argumentação, caso necessária.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

At.te.,

P/ Juliana Souza
Escritório | Jorge de Altinho
(81)99982-2525

De: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 21 de março de 2025 07:24

Para: jorgedealtinho@hotmail.com <jorgedealtinho@hotmail.com>

Assunto: Re: Solicitação de Documentação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

23 anexos

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES.pdf
2768K

RG e CPF Jorge de Altinho.pdf
1160K

CNPJ Jorge de Altinho.pdf
111K

CND Federais Val 04 Jun 2025.pdf
77K

CND Estaduais 08 06 de 2025.pdf
15K

Certidão Regularidade Fiscal Estadual.pdf
145K

CND Municipais Val 05 Abr 2025.pdf
26K

FGTS 04 abr 2025.pdf
102K

CND Trabalhistas Val Jul 2025.pdf
85K

Certidão PJe Falência Mar 2025.pdf
129K

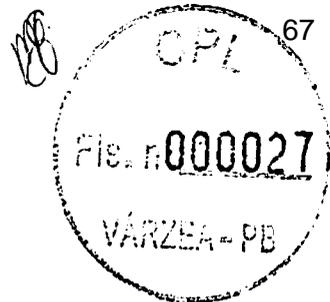
Alvará - Jorge de Altinho.pdf
108K

CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA PORTFÓLIO.pdf
2329K

-  **Comprovante de residência JORGE.pdf**
58K
-  **Contrato de Exclusividade.pdf**
904K
-  **INPI Jorge de Altinho.pdf**
260K
-  **Conta BB PJ.pdf**
56K
-  **DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR.pdf**
709K
-  **Proposta Várzea PB.pdf**
753K
-  **NOTA FISCAL ARACAJU.pdf**
416K
-  **NOTA FISCAL MURICI.pdf**
392K
-  **NOTA FISCAL UNIÃO DOS PALMARES.pdf**
48K
-  **Declaração NFs.pdf**
549K
-  **Declaração NFs.pdf**
549K



Jorge de Altinho



DECLARAÇÃO SOBRE COMPROVAÇÃO DE CACHÊ

A empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.826.789/0001-08, estabelecida na Rua Silveira Lobo, Nº 32, CXPST 574, Bairro Poço da Panela, CEP 52.061-030 por intermédio de seu administrador Jorge de Altinho Assis Assunção, portador da RG nº 960.903 – SSP/PE e do CPF nº 095.474.954-53 declara, para os devidos fins, que os valores cobrados pelo cachê de sua apresentação artística completa de 2025 em relação ao ano de 2024 serão reajustados minimamente em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e que serão comprovados oportunamente assim que forem assinados os novos contratos de prestação de serviço, comprometendo-se, portanto, a sua imediata substituição junto a esta prefeitura e demais contratantes.

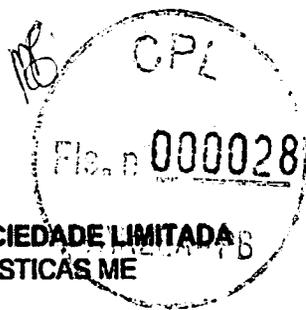
Recife, 19 de Março de 2025.

JORGE DE ALTINHO A
ASSUNCAO PRODUcoes
ARTISTICAS
LTDA:18826789000108

Assinado de forma digital por
JORGE DE ALTINHO A ASSUNCAO
PRODUcoes ARTISTICAS
LTDA:18826789000108
Dados: 2025.03.19 19:50:30 -03'00'

JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 18.826.789//0001-08
Jorge de Altinho Assis Assunção
CPF: 095.474.954-53

JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF - 18.826.789/0001-08
Rua Silveira Lobo, 32 - Caixa Postal 574 Poço da Panela, Recife, PE - CEP: 52061-030
Telefones: (81) 9.9982-2525 / (81) 3441-2343



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1jxy3M0C-SQNPiqlsssgchave2=biVfHKocZxwAGXck14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47508558472-MARIZETE SANTOS ALEXANDRE SILVA

**CONTRATO SOCIAL
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA
 JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**

JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/06/1952, Cantor, Carteira de Identidade nº 860903, SSP-PE, CPF nº 095.474.954-53, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 408, Centro, Altinho-PE – CEP 55.490-000, Empresário, com sede na Rua Silveira Lobo, 32, CXPST 574, Poço, Recife-PE – CEP 52.061-030, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26103415663 e no CNPJ sob nº 18.826.789/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o sócio:

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o novo nome empresarial **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e continua a funcionar no seguinte endereço: Rua Silveira Lobo, 32, CXPST 574, Poço, Recife-PE – CEP 52.061-030.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada pelo mesmo.

Cláusula 2ª: O objeto social da sociedade passa a ser:

90.01-9-02 - Produção musical

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Serviços auxiliares as atividades artísticas)

Cláusula 3ª: O capital social desta empresa, que já se encontra totalmente integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital da sociedade limitada, sendo representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de responsabilidade do sócio. Desta forma, o capital social encontra-se assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO	10.000	10.000,00
Total	10.000	10.000,00

§1 A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

§2 O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula 4ª: A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que

AS

16/05/2022

JUCEPE Certifico o Registro em 16/05/2022
 Arquivamento 26202856021 de 16/05/2022 Protocolo 229222242 de 11/05/2022 NIRE 26202856021
 Nome da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 126144539147381

não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO, de forma ISOLADA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

Cláusula 6ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula 7ª: O início das atividades ocorreu em 6/9/2013 e prosseguirá transformada em Sociedade LTDA a partir da data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 8ª. Fica eleito o foro de RECIFE-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 9ª: Firma ato contínuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/06/1952, Cantor, Carteira de Identidade nº 960903, SSP-PE, CPF nº 095.474.954-53, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 408, Centro, Altinho-PE – CEP 55.490-000.

Tem em si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e nome fantasia **JORGE DE ALTINHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Silveira Lobo, 32, CXPST 574, Poço, Recife-PE – CEP 52.061-030.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte

Assinatura

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022

JUCEPE

Arquivamento 26202856021 de 16/05/2022 Protocolo 229222242 de 11/05/2022 NIRE 26202856021

Nome da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126144539147381



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxym0c-sqnd1qlssg&chave2=biwYHkoctzxwagxckl4fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47508558472-MARIZETE SANTOS ALEXANDRE SILVA

do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada pelo mesmo

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:

90.01-9-02 - Produção musical

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (Serviços auxiliares as atividades artísticas)

CLÁUSULA QUINTA: O início das atividades ocorreu em 6/9/2013 e prosseguirá transformada em Sociedade LTDA a partir da data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, estando assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO	10.000	10.000,00
Total	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO, de forma ISOLADA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. Por decisão do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022

Arquivamento 26202856021 de 16/05/2022 Protocolo 229222242 de 11/05/2022 NIRE 26202856021

Nome da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126144539147381

JUCEPE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DA UNIPESSOALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade será uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

DOS CASOS OMISSOS

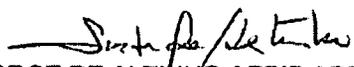
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RECIFE-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento.

RECIFE-PE, 10 de maio de 2022


JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO
 CPF: 095.474.954-53

16/05/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 16/05/2022
 Arquivamento 26202856021 de 16/05/2022 Protocolo 229222242 de 11/05/2022 NIRE 26202856021
 Nome da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 126144539147381

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w1x13MOC-SQNPiqlsag&chave2=biVYHKotZXwAGXck14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47508558472-MARIZETE SANTOS ALEXANDRE SILVA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	22922242 - 11/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202856021
CNPJ 18.826.789/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022
SOB N: 26202856021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 47508558472 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE SILVA - Assinado em 13/05/2022 às 12:16:33

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

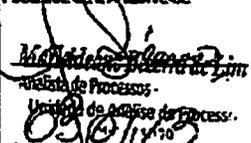
16/05/2022

JUCEPE Certifico o Registro em 16/05/2022
Arquivamento 26202856021 de 16/05/2022 Protocolo 22922242 de 11/05/2022 NIRE 26202856021
Nome da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 126144539147381

CPJ
Página: 0002
000033
MARIZETA - PB

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente no ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenomes) JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANISIO BRASILINO DE ASSUNÇÃO	(mãe) MARIA ASSIS DE ASSUNÇÃO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 3/8/1952	IDENTIFICAÇÃO: número 980903	Órgão emissor SSP	UF PE
CPF (número) 08547485453			
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA TENENTE JOÃO CÍCERO			NÚMERO 334
COMPLEMENTO APTO 702	BARRIO/DISTRITO BOA VIAGEM	CEP 51020180	CEP complementar (se houver)
MUNICÍPIO RECIFE			UF PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresário, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JORGE DE ALTINHO A. A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA SILVEIRA LOBO			NÚMERO 32
COMPLEMENTO CAIXA POSTAL 574	BARRIO/DISTRITO POÇO DA PANELA	CEP 52061030	CEP complementar (se houver)
MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (número)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 9001902	PRODUÇÃO MUSICAL SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (SERVIÇOS AUXILIARES AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS)		
Atividades Secundárias 4782800			
5820100			
7738003			
9001906			
9001999			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DA FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) JORGE DE ALTINHO A. A. Produções Artísticas			
DATA DA ASSINATURA 28/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jorge de Altinho</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENT	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO ELETRÔNICO SOB Nº: 26103415663 Protocolo: 13/723511-9 JORGE DE ALTINHO A. A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	
 João Batista de Moura Secretário-Geral		 JOÃO BATISTA DE MOURA SECRETARIO-GERAL	
Requerimento Eletrônico: 8130000278514 Página 1 de 1			

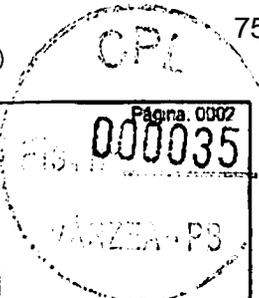


Documento disponível em 475.095.584-72 - MARIZETA SANTOS ALEXANDRE
Data - 28/3/2017 11:22:14
Código da Autenticação 1290 1070.250F.200F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/chancela_digital.asp?cd=12901070250F200F
Este documento é assinado digitalmente por JORGE DE ALTINHO A. A. em 28/08/2013, às 11:22:14, em nome da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE, sob o nº 26103415663.

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26103415663
Nº PROTOCOLO 13/723511-9
Nº ASSINAMENTO 26103415663
EMPRESA JORGE DE ALTINHO A. A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



188



Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Desenvolvimento de Produtos
Departamento Nacional de Registro de Empresas

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103415683		NOME DA FILIAL (preencher somente se não for sede a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher com sobrenomes) JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANÍSIO BRASILEIRO DE ASSUNÇÃO	(mãe) MÁRIA ASSIS DE ASSUNÇÃO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 3/6/1952	IDENTIDADE (nome) 950903	Cópia estado SSP	UF PE
CPF (número) 09547486453			
ENVIADO POR (para o emancipação - somente em caso de menor)			
LOCALIZADO NA (LOGRADOURO - R. n.º, n.º)			
RUA TENENTE JOÃO CÍCERO		NÚMERO 334	
COMPLEMENTO APTO 702	BARRIO/DISTRITO BOA VIAGEM	CEP 51020190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para o Estado do Ceará)
MUNICÍPIO RECIFE	UF PE		
declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUCEPE.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados e de Nome Empresarial
NOME EMPRESARIAL JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SIQUEIRA CAMPOS		NÚMERO 384	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 55490000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (para o Estado do Ceará)
MUNICÍPIO ALTINHO	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) jorgealtinho@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por escrito) Dez Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9001902 Atividades Secundárias 5020100 7739003 9001908 9001999 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRODUÇÃO MUSICAL ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS AUXILIARES ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS).		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 6/9/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 18826789000108	ESTABELECIDOR (nome completo ou razão social) NIRE anterior UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do requerente) JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME			
DATA DA ASSINATURA 31/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jorge de Altinho		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO			
PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO Aderson Borges de C. Neto Análise de Processos Matr. 2179-2 05/11/14		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/11/2014 SOB Nº 20148251765 Protocolo: 14825176-5 Empresa: 26 1 0341566 3 JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME</p> <p>ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO SECRETÁRIO-GERAL</p>	
Requerimento Eletrônico: 814DC		Página 1 de 1	

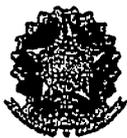
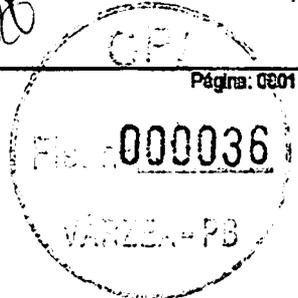


Documento disponibilizado o 475.085.684-77 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE
Data - 21/3/2017 09:38:17
Código de Autenticação OC66.5070.27D3.2014
Arbitragem de Pernambuco
Autenticação http://www.jucepe.pe.gov.br/procprod/req/autenticar.asp?cd=0C66507027D32014

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26103415683
Nº PROTOCOLO 14825176-5 PROTOCOLO EM 18/11/2014 09:29:00
Nº ARQUIVAMENTO 20148251765 ARQUIVADO EM 18/11/2014 09:29:17
EMPRESA JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



188



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 04F8.A070.6BB9.0C1E
Certidão gerada em 02/2017 09:13:01
PROTOCOLO SIARCO 17/092016-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JORGE DE ALTINHO A, ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS ME
NIRE 26.1.0341566-3
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
COSTA36679831491
Date: 2017.03.20 11:20:09 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 9/2/2017 09:13:01

AUTENTICIDADE 04F8.A070.6BB9.0C1E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04F8A0706BB90C1E>

Recife, 09 de fevereiro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 475.025.564-72 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE
Data - 20/03/2017 11:20:09
Código de Autenticação 04F8.A070.6BB9.0C1E
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04F8A0706BB90C1E>
Documento Assinado por meio d.jucepe, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a nova Estrutura de Governança dos Serviços de Registro e Comércio, em vigor a partir de 11/09/2011. Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.10341566-3
Nº PROTOCOLO 070000022017092745
Nº ARQUIVAMENTO 532041240161401701701101
END-RELA JORGE DE ALTINHO A ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTIST



MB

CP1
 Página: 0003
 Nº. 000038
 JUCEPE-PS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/02/2017
 SOB Nº: 53184413
 Protocolo: 17/982036-2
 Empresa: 26 1 0341566 3
 JORGE DE ALMEIDA A. ASSUNÇÃO
 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME

[Assinatura]
 ANDRÉ AYRÉS BEZERRA DA COSTA
 SECRETÁRIO-GERAL



Documento disponibilizado a 475.095.594-72 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE
 Data - 8/2/2017 09:13:01
 Código de Autenticação 04FB A070.8B89.0C1E
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação em: www.jucepe.org.br/validacao/validacaoDigital.asp?cod=04FB07008B890C1E
 Documento assinado por: JUCEPE - 12/05/2025 14:34

CHANCELA DIGITAL
 NRE: 25 1041004-1
 Nº PROTOCOLO: 12/05/2025 2 PROTOCOLADO 12/05/2025 09:13:01
 Nº ASSINAMENTO: 0518441300017 09:13:01
 EMPREGO: JORGE DE ALMEIDA A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



CPL
 Fls. 0000040
 VAZEA-PB

AS

Anderson Sobral da Silva
 1º Escrivão Substituto
 Altinho - PE

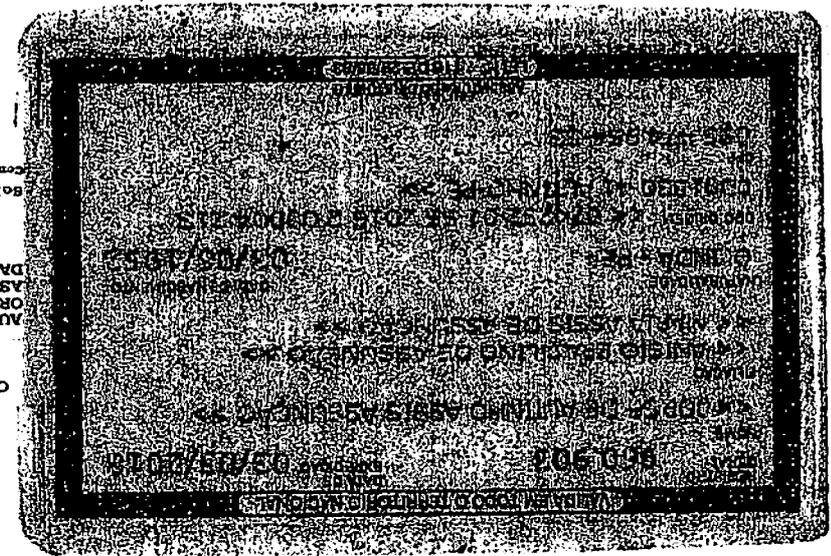
Salvo: 0074880.HM04202201.00662 20/04/2022 10:22:49
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/salodigital

AS

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA POR SER REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, SENDO SOLICITADA POR: JORGE DE ALTINHO ASSIS DA SILVA - ESCRIVÃO SUBSTITUTO.

HEL. CLÁUDIO LÚCIO DE CARVALHO
 Fone: (81) 37391-677

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE ALTINHO



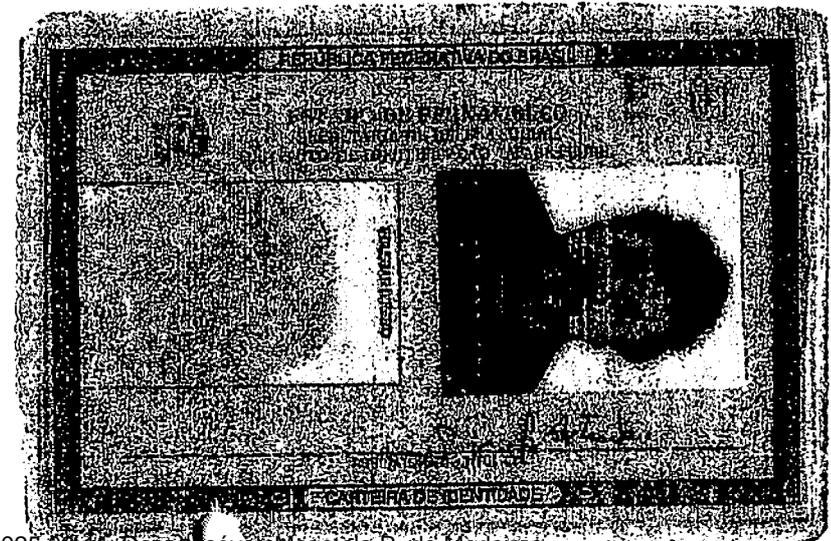
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE ALTINHO
 HEL. CLÁUDIO LÚCIO DE CARVALHO
 Fone: (81) 37391-677

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA POR SER REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, SENDO SOLICITADA POR: JORGE DE ALTINHO ASSIS DA SILVA - ESCRIVÃO SUBSTITUTO.

Salvo: 0074880.HM04202201.00663 20/04/2022 10:20:49
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/salodigital

AS

Anderson Sobral da Silva
 1º Escrivão Substituto
 Altinho - PE





AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
 CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195
 Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
 CNPJ: 09.769.035/0001-64
 Qualidade da Água: www.compesa.com.br

81
 000041
 08/05/2025-1

Nº Documento: 2025021063030

Escritório: ALTINHO

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

Início relação: 08/05/2016

DADOS DO CLIENTE

JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNCAO
 R SIQUEIRA CAMPOS, N. 00408 - CENTRO ALTINHO PE 55490-000
 INSCRIÇÃO: 008.130.130.0984.000

Nº Contrato: 6298402

MATRÍCULA:

001063030

02/2025-1

GRUPO: 6

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 00106303.0

RESUMO DA FATURA

INSCRIÇÃO PARA ENTREGA

SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	QUANTIDADE DE ECONOMIA			LÍMITE
		RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	
LIGADO	POTENCIAL	1			
HIIDRÔMETRO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL	TIPO DE CONSUMO (A/F)		
Y10X309761	18/01/2025	18/02/2025	REAL /		

ÁGUA
 LEIT. ANT.: 985 CONSUMO: 2
 LEIT. ATUAL: 987
 LEIT. FAT.: 987

ESGOTO
 LEIT. ANT.:
 LEIT. ATUAL:
 LEIT. FAT.:

VOLUME: 0

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA/CONSUMO		
01/2025	3/	A
12/2024	2/	A
11/2024	4/	A
10/2024	3/	A
09/2024	1/	A
08/2024	1/	A
MÉDIA	2/ 0	A

PARÂMETROS

PARÂMETROS	NÚMEROS DE AMOSTRAS		
	EXIG. ANEXO XX DA PORT. CONS. MS 05/17	ANÁLISES REALIZADAS	ATENDEN A LEGISLAÇÃO
TURBIDEZ	22	22	22
COR AFARENTE	22	22	22
CLORO RESIDUAL	22	22	22
COLIFORMES TOTAIS	22	22	22
E.Coli	22	22	22

OBSERVAÇÕES: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.
 (2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.
 (3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
ÁGUA		
RESIDENCIAL 001 UNIDADE		
CONSUMO DE ÁGUA	2 M3	56,16

TRIBUTO	BASTANTE CALCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPORTE
PIS	56,16	0,65	0,37
COFINS	56,16	3,00	1,68

VENCIMENTO: 11/03/2025

TOTAL A PAGAR: 56,16

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 11/03/2025



ATENDIMENTO: 0800-0810195
 VAZAMENTOS: 0800-0810185

ESCANEE E PAGUE COM PIX



0800-2813844

MATRÍCULA:

001063030

02/2025-1

VENCIMENTO: 11/03/2025

TOTAL A PAGAR: 56,16

CÓDIGO DE BARRAS

VIA COMPESA

82850000000-0 56160018008-9 00106303001-0 02202510003-4



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Processo 07.228349.17 Alvará 03.000058.17

A Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da 3ª Divisão de Regional, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1 - Tipo de Alvará - DEFINITIVO

2 - Dados da Empresa

Razão Social - JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS-
CNPJ - 18.826.789/0001-08
Endereço - RUA SILVEIRA LOBO 32
POCO RECIFE - PE CEP: 52061-030

Sequencial do Imóvel - 327024.6 Inscrição Mercantil - 499.883-9

3 - Atividade(s) Licenciada(s)

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

4 - Condicionante(s)

NADA CONSTA

5 - Data de Concessão: 7 DE MARÇO DE 2017

6 - Data de Emissão: 8 DE MARÇO DE 2017

Este **ALVARÁ** é concedido por **60** meses, com validade até 6.03.2022

ROSANA CLEA CARVALHO DE ARAUJO - MAT. 71059-3

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Anexo III)

JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNCAO, representante legal do estabelecimento vem, perante o Município do Recife, declarar que tem ciência e assume, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, acerca das condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade da edificação situada RUA SILVEIRA LOBO 32 POCO RECIFE - PE CEP: 52061-030, onde está instalada a atividade descrita ao lado e para a qual foi concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento.

Declara, ainda, que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, dentre elas:

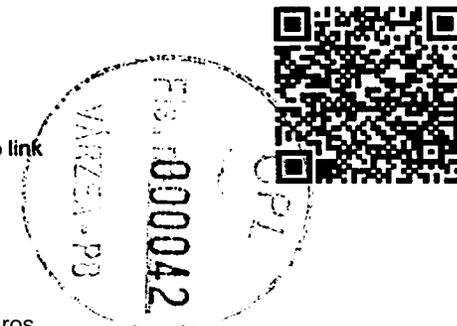
- 1 - Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, atualizado;
- 2 - Atestado de capacidade máxima de público, calculada de acordo com os conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 3 - Não utilização de fogos de artifício no interior do estabelecimento (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 4 - Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas;
- 5 - Dimensionamento das portas de saída de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros;
- 6 - Atendimento a Lei Municipal nº 16.217/96 e a Norma Técnica nº 001/2012 - CTTU, referentes à realização de carga e descarga de mercadorias e bens.

A constatação, pela fiscalização da Secretaria de Controle Urbano ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar na interdição automática do estabelecimento.

Recife, 8 DE MARÇO DE 2017

Representante legal da empresa
Nome - JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNCAO

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link
<http://www.recife.pe.gov.br/SPAV>





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Processo 07.228349.17 Alvará 03.000058.17

A **Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da 3ª Divisão de Regional, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1 - Tipo de Alvará - DEFINITIVO

2 - Dados da Empresa

Razão Social - JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS-
CNPJ - 18.826.789/0001-08
Endereço - RUA SILVEIRA LOBO 32
POCO RECIFE - PE CEP: 52061-030

Sequencial do Imóvel - 327024.6 Inscrição Mercantil - 499.883-9

3 - Atividade(s) Licenciada(s)

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

4 - Condicionante(s)

NADA CONSTA

5 - Data de Concessão: 7 DE MARÇO DE 2017

6 - Data de Emissão: 8 DE MARÇO DE 2017

Este ALVARÁ é concedido por **60** meses, com validade até 6.03.2022

ROSANA CLEA CARVALHO DE ARAUJO - MAT. 71059-3

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Anexo III)

JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNCAO, representante legal do estabelecimento vem, perante o Município do Recife, declarar que tem ciência e assume, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, acerca das condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade da edificação situada RUA SILVEIRA LOBO 32 POCO RECIFE - PE CEP: 52061-030, onde está instalada a atividade descrita ao lado e para a qual foi concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento.

Declara, ainda, que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, dentre elas:

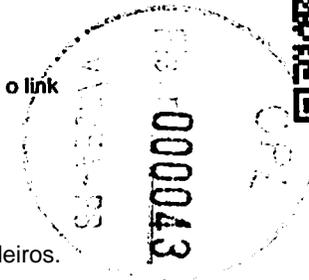
- 1 - Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, atualizado;
- 2 - Atestado de capacidade máxima de público, calculada de acordo com os conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 3 - Não utilização de fogos de artifício no interior do estabelecimento (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 4 - Definição de rotas de fugas através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas;
- 5 - Dimensionamento das portas de saída de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros;
- 6 - Atendimento a Lei Municipal nº 16.217/96 e a Norma Técnica nº 001/2012 - CTTU, referentes à realização de carga e descarga de mercadorias e bens.

A constatação, pela fiscalização da Secretaria de Controle Urbano ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar na interdição automática do estabelecimento.

Recife, 8 DE MARÇO DE 2017

Representante legal da empresa
Nome - JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNCAO

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link
<http://www.recife.pe.gov.br/SPAV>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fib. 000044
VARZEA-PB

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.826.789/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORGE DE ALTINHO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SILVEIRA LOBO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CXPST 574
--------------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP 52.061-030	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	--------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JORGEDEALTINHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (81) 9999-9540
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

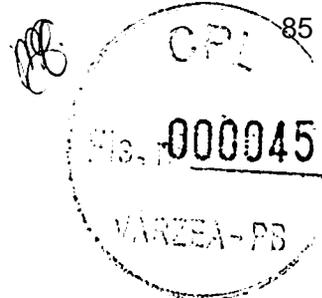
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 17:49:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 18.826.789/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:03 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

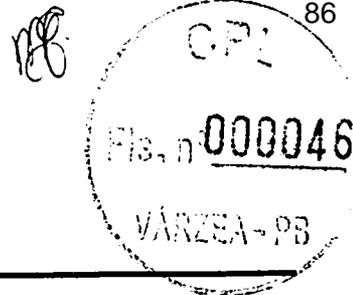
Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **75D5.AB68.E30E.C5B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2025.000002719317-28

Data de Emissão: 11/03/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 18.826.789/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/06/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2025.000002717426-74

Data de Emissão: 11/03/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Endereço: RUA SILVEIRA LOBO, 32 CXPST 574

Bairro: POCO

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0544330-02

CNPJ:

18.826.789/0001-08

CNAE Principal: 9001-9/02

CEP: 52.061-030

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 08/06/2025, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão

142596018



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

2. CMC

499.883-9

3. Endereço

Rua Silveira Lobo, 32 CXPST 574
 BAIRRO Poco, CEP 52061-030, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

18.826.789/0001-08

5. Atividade Econômica

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES

9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

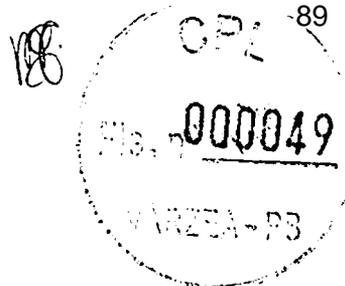
699.2218.7137

10. Expedida em

Recife, 07 de ABRIL de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

03 de ABRIL de 2025



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.826.789/0001-08
Razão Social: JORGE DE ALTINHO A A PROD ARTISTICAS ME
Endereço: RUA SILVEIRA LOBO 32 / POCO DA PANELA / RECIFE / PE / 52061-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041303362108604424

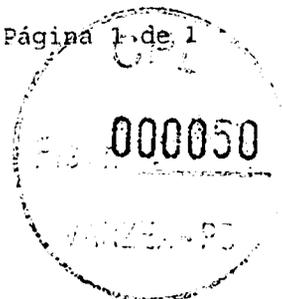
Informação obtida em 22/04/2025 16:18:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.826.789/0001-08

Certidão nº: 3497689/2025

Expedição: 20/01/2025, às 11:32:11

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.826.789/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

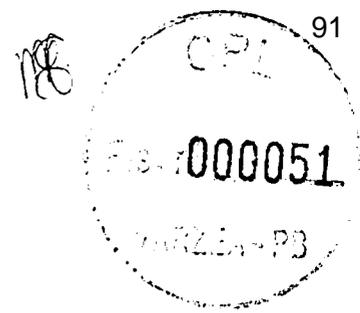
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Jorge de Altinho



DECLARAÇÃO

A **JORGE DE ALTINHO A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.826.789/0001-08, sediada à Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 574, CEP: 52061-030, Poço da Panela, Recife/PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO**, portador da Carteira de Identidade – RG nº 960.903 SDS/PE e do CPF nº 095.474.954-53, DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Recife, 11 de Março de 2025.

JORGE DE ALTINHO A	Assinado de forma digital por
ASSUNCAO PRODUCOES	JORGE DE ALTINHO A ASSUNCAO
ARTISTICAS	PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:18826789000108	LTDA:18826789000108
	Dados: 2025.03.11 14:24:50 -03'00'

Jorge de Altinho Assis Assunção

JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF - 18.826.789/0001-08

Rua Silveira Lobo, 32 - Caixa Postal 574 Poço da Panela, Recife, PE - CEP: 52061-030
Telefones: (81) 9.9982-2525 / (81) 3441-2343

Jorge de Altinho

981143



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS-ME, sito a Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 574, Bairro Poço da Panela, cidade de Recife/PE, CEP: 52061-030, CNPJ: 18.826.789/0001-08, através do seu representante legal JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO, CPF 095.474.954-53, RG 960.903 SDS/PE, residente na Rua Siqueira Campos, nº 408, Centro, Altinho/PE, CEP: 55490-000 e do outro lado como REPRESENTADO JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO, conhecido artisticamente como JORGE DE ALTINHO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 408, Centro, Altinho/PE, CEP: 55490-000, portador da carteira de identidade nº 960.903 SDS/PE e CPF 095.474.954-53, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo Único – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 50% ao representado e de 50% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Cidade do Recife para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que se produzam os seus efeitos legais.

Jorge de Altinho
Jorge de Altinho Assis Assunção
REPRESENTANTE

Jorge de Altinho
Jorge de Altinho Assis Assunção
REPRESENTADO

EMOLUMENTOS R\$ 28,29
TENSER R\$ 28,29
FERRO R\$ 28,29
FUNSES R\$ 28,29
ISS R\$ 28,29

Recife, 29 de Maio de 2023.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife

Oficial: Mabel de Hollanda Caldas

1º Substituto: José Alberto Marques Lima Filho

2º Substituto: Manuella Caldas de Sobral

3º Substituto: Sandro Orlando da Silva



Representado por, protocolado e registrado sob nº 981143

SELO: 0073460.MXX04202301.00677

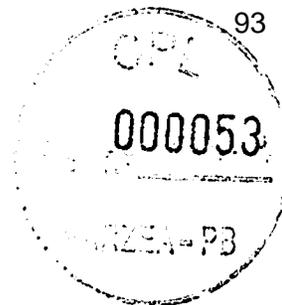
RECIFE, 29 DE MAIO DE 2023

Av. Dantas Barreto, 180 - Térreo - Recife - CEP 50010-360

Fone (01) 3224.4026 - 3224.6689 - Email: atandimento@1rtdrecife.com.br

JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ/MF - 18.826.789/0001-08

Rua Silveira Lobo, 32 - Caixa Postal 574 Poço da Panela, Recife, PE - CEP: 52061-030
Telefones: (81) 9.9982-2525 / (81) 3441-2343



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/04/2025 22h31min

Data de Validade: 07/05/2025

Nº da Certidão: 02190498/2025

Nº da Autenticidade: AR.PO.FM.FE.WP

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**JORGE DE ALTINHO A ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA**

CNPJ: 18.826.789/0001-08

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA SILVEIRA LOBO, 32

Compl: CXPST 574

Bairro: POÇO DA PANELA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico ao PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

94



Certificado de registro de marca

Processo nº: 907763170

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Jorge de Altinho

Data de depósito: 29/05/2014
Data da concessão: 22/11/2016
Fim da vigência: 22/11/2026

Titular: JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO [BR/PE]
CPF: 09547495453
Endereço: RUA TENENTE JOÃO CÍCERO Nº 334 APTO-702, 51020-190,
Recife, PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(10): 41
Especificação: Entretenimento; Espetáculos (Serviços de -); Espetáculos ao vivo (Apresentação de -); Produção musical; Shows (Produção de -); Banda de música [serviços de entretenimento]; Grupo musical;

Rio de Janeiro, 22/11/2016

Leila Silva Campos
Diretora Substituta

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Em 04/01/2017
Aprovado por LEILA SILVA CAMPOS - Matrícula 1285042



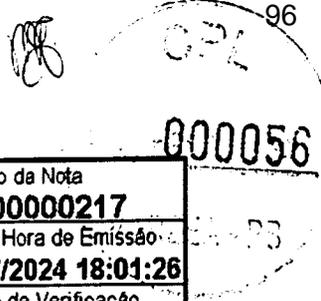
Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome		CNPJ		Posição		Data da emissão	
JORGE DE ALTINHO A. A. PR		18.826.789/0001-08		Março / 2017		28.04.2017	
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura				
3258-1	50	25.836-9	02.04.2014				

(Handwritten Signature)
 Carlos Augusto de O. Congussu
 Matr. A. 175.420-8
 Gerente de Relacionamento III





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000217

Data e Hora de Emissão

01/07/2024 18:01:26

Código de Verificação

4NGD-WNXQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.826.789/0001-08**

Inscrição Municipal: **499.883-9**

Nome/Razão Social: **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **RUA SILVEIRA LOBO 32, CXPST 574 - POCO - CEP: 52061-030**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **jorgedealtinho@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE-FUNCAP**

CPF/CNPJ: **15.609.787/0001-60**

Inscrição Municipal: **---**

Endereço: **R Vila Cristina 1051 - Treze de Julho - CEP: 49020-150**

Município: **Aracaju**

UF: **SE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente ao pagamento de uma apresentação do cantor Jorge de Altinho e banda, realizada no dia 22 de Junho de 2024, como parte da programação do evento "Arraiá do Povo - 2024", (conforme nota de empenho 2024NE000578).

Dados bancários para pagamento:

BB

Agência 3258-1

Conta Corrente: 25836-9

Chave PIX CNPJ: 18826789000108

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 190.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	190.000,00	5,00%	9.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Aracaju - SE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000211, emitida em 14/06/2024.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000212
Data e Hora de Emissão
18/06/2024 15:47:54
Código de Verificação
CQGS-SJZU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.826.789/0001-08** Inscrição Municipal: **499.883-9**
Nome/Razão Social: **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço: **RUA SILVEIRA LOBO 32, CXPST 674 - POCO - CEP: 52061-030**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **jorgedealtinho@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**
CPF/CNPJ: **12.332.953/0001-36** Inscrição Municipal: **---**
Endereço: **R CEL ANTONIO MACHADO SN - CENTRO - CEP: 57820-000**
Município: **Murici** UF: **AL** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente ao pagamento do valor de uma apresentação do cantor Jorge de Altinho e banda, no dia 23 de Junho de 2024, em praça pública, no município de Murici/AL, durante a comemoração dos festejos juninos.

Dados bancários para pagamento:
BB
Agência 3258-1
Conta Corrente 25836-9
Chave Pix CNPJ: 18826789000108

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 190.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

98
CPI
000058



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
0000214
Data e Hora de Emissão
21/06/2024 09:57:27
Código de Verificação
G49H-ENMG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.826.789/0001-08** Inscrição Municipal: **499.883-9**
Nome/Razão Social: **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço: **RUA SILVEIRA LOBO 32, CXPST 574 - POCO - CEP: 52061-030**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **jorgedealtinho@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES**
CPF/CNPJ: **12.332.946/0001-34** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R DEODORO DA FONSECA s/n - CENTRO - CEP: 57800-000**
Município: **União dos Palmares** UF: **AL** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nota fiscal referente ao pagamento do valor de uma apresentação do cantor Jorge de Altinho e banda, no dia 23 de Junho de 2024, em praça pública, no município de União dos Palmares/AL, durante a comemoração da FEMIL - Festa do Milho.

Dados bancários para pagamento:
BB
Agência: 3258-1
Conta Corrente: 25836-9
Chave Pix CNPJ: 18826789000108

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 190.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	190.000,00	6,00%	9.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: União dos Palmares - AL.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



CURTA O MELHOR DO FORRÓ TRADICIONAL COM O CORREIO.

DIA 22 DE MARÇO, TERÇA-FEIRA, COMPRE O CORREIO E LEVE UM CD DE JORGE DE ALTINHO.

CORRA PARA COMPRAR O SEU.



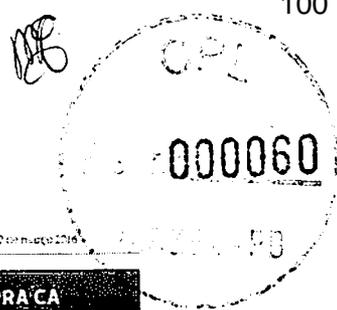
SOMENTE NO DIA
22/03
TERÇA-FEIRA

JORNAL + CD
R\$ **1,50**
APENAS

CENTRAL DE ATENDIMENTO:
71 3533-3030 (CAPITAL)
0800-285-3343 (DEMAIS LOCALIDADES)

SÓ PODIA SER LÍDER
Correio*

O CD será encartado no Correio apenas no dia 22 de março de 2016 e é de responsabilidade do cliente conferir, antes de comprar, se seu exemplar veio com o CD. Exemplar sem CD por R\$1,00.



Vida*

DOIS PRA LÁ E DOIS PRA CÁ

O cantor e compositor pernambucano Jorge de Altinho lança o disco *Nativo*, que sai com 70 mil cópias encartadas no *CORREIO*. O projeto conta com dez músicas inéditas e duas regravações: uma delas em homenagem ao amigo e ídolo Gonzagão.

MÚSICA JORGE DE ALTINHO

Tradição forrozeira

Pernambucano lança *Nativo*, CD que valoriza o forró pé de serra

Marcelo Lôbo
reportagem sobre o forró e a cultura

A história do forró tem um telar muito sutil. Alguns deles fazem questão de manter o legado que Luiz Gonzaga (1912-1989) iniciou em 1945 quando lançou seu primeiro disco. Um dos mais conhecidos é o cantor e compositor pernambucano Jorge de Altinho, 61 anos, que lança agora seu 41º álbum, intitulado *Nativo*. Com 12 faixas, o trabalho tem 70 mil cópias encartadas no *CORREIO* de hoje.

"Essa promoção é uma retomada na Bahia. Porque já viajei muito por essa Bahia. Depois, passei um tempo fazendo a região de cá, até o Maranhão, e em seguida passei um tempo

em São Paulo. Voltei pro Nordeste e estou querendo retomar essa relação com a Bahia, um estado muito aberto à cultura. Aliás, eu acho que erram o nome, porque deveria ser *Bahia Cultura*", brinca.

No repertório novo, apenas duas canções não são inéditas: *Linda e Luiz, Sertão, Saudade*. A primeira ele escolheu para homenagear as mulheres. "Gravei essa música bem acústica que, na verdade, é a

proposta do disco todo", explica. É a segunda e uma ode ao amigo e ídolo. "Eu tinha gravado um DVD e nele tinha essa música *Luz, Sertão, Saudade*, que fiz em homenagem a ele. Ela estava no estilo country,

tipo Bob Dylan, mas para esse disco eu disse: vou regravar com a cara dele, com os instrumentos que ele usava, a sanfona, o triângulo e a zabumba", conta.

TRADIÇÃO

Ao longo do álbum, em faixas como *Filho de Cariri, Abençoadado (Minha Maria)*, *Nativo* — uma instrumental tocada pelo sanfoneiro pernambucano Luizinho, batizado por Jorge de Altinho de Serra, por ser de Serra Talhada —, além de *Briga à Toa, Nunca Mais, Apagando Fogo, Como eu lhe Quero, O Começo e o Final, Que Pena, Assim Sou eu e Seu Olhar*, é possível perceber o resgate do sotaque do forró pé de serra, do samba de latada ou samba de matuto. Todas embaladas com os principais elementos do tradicional ritmo nordestino: o triângulo, a zabumba e a sanfona.

"Ultimamente, as pessoas têm dançado muito separado, nada contra, mas o sotaque foi fei-



Jorge de Altinho lança seu 41º disco com músicas para dançar forró

●● Esta promoção é uma retomada na Bahia. Estou querendo retomar essa relação com a Bahia, um estado muito aberto à cultura. Aliás, deveria ser *Bahia Cultura*

●● Conversei com o 'vélo' e ele ficou meio desconfiado na época. Mas ele entendeu que eu não desvirtuava, que usava esses elementos sem tirar os instrumentos básicos



TARGINO GONDIM EM CLIMA DE SÃO JOÃO
O cantor e sanfoneiro Targino Gondim reuniu um repertório com clássicos de São João no álbum *Canções de Jovens*, sua primeira obra. O trabalho conta com 11 faixas como São João de Raíza, O Rio Pro Céu e Naltes Brilhantes, que ficaram consagradas nos tempos de nomes como Luiz Gonzaga (1912-1989), Domingos (1941-2013) e do próprio Targino.

DISFARCE
Velho Chico, crôno de Afrânio e Leonor e *Albe do assassinato do capitão Rosa* pag. 27

MÚSICA
Orquestra Sinfônica da Bahia faz concerto para celebrar a Semana Santa pag. 29

to para dançar juninho", avalla. Segundo ele, sua preocupação com a nova geração do forró é, justamente, a perda das referências. "O ritmo é contagiante, tem seu público, tem uma sanfona tocando, mas não é o forró que nós se gumos, não é o forró gunza gulano que propomos dar continuidade", pontua.

Quando começou sua carreira, Jorge perseguia uma inovação no gênero. "Minha proposta, no começo, era um forró com letras e arranjos mais urbanos, porque eu tinha uma influência do meu ídolo Raul Seixas [1945-1989]. Em seguida, coloquei uma pitada dos metais de Tim Maia [1942-1998], outro ídolo da adolescência". De início, Gonzagão não gostou muito da ideia. "Conversar com o 'velo' e ele ficou meio desconfiado na época, porque para ele a música regional era intocável. Mas entendeu que eu não des caractizava, que usava esses elementos sem tirar os instrumentos básicos", afirma.

Jorge de Altinho começou escrevendo músicas para Luiz Gonzaga e para o Trio Nordestino, grupo responsável por transformar algumas canções em grandes sucessos. "Quem gravou a maioria das minhas músicas foi o Trio Nordestino, um trio balano que ti

nha o cantor e sanfoneiro Lindo, o trianguista Cotrinha e o zabumbeiro Corone. Eles levaram a música do Nordeste para o Sul. Foi graças a uma música que fiz pra eles, Petrolina, Juazeiro, que me chamaram para gravar meu primeiro disco", lembra.

O disco, aliás, se tornou o primeiro no país a ser lançado sem capa. Lançado em 1982, Meu Cantar teve o vinil e a capa feitos em locais diferentes. Com isso, o vinil saiu antes da capa chegar às lojas. "Como o disco tinha dez músicas bem executadas, muita gente levou sem a capa e improvisou uma de cartolina", recorda aos risos. "Naquela época, eles falaram que vendeu entre 38 e 60 mil discos sem capa", completa orgulhoso.

Não e pra menos, a carreira lhe rendeu, além de sucesso, grandes amigos e parceiros musicais. Além de Luiz Gonzaga e o Trio Nordestino, Altinho também fez parcerias com Domingos (1941-2013), Fagner, Akleone e Fafa de Belém, entre outros. "Teve um cara que fez uma música pra mim e me chamou um dia na casa dele. Disse que ia botar as violas na música e que era pra eu gravar: era o Zé Rantálho. A música é Alforria e só quem gravou foi eu", rememora, feliz, o forrozeiro.



Dupla de Cutabá estoura com álbum ao vivo e alcança números astronômicos em rádios e na internet

Henrique & Diego quebram a internet

Monte Celso
Henrique & Diego quebram a internet

Tal uma dupla que teve muitos motivos para comemorar em 2015 e não tem a intenção de perder o ritmo. Os cutabanos Henrique & Diego, de 31 e 29 anos, se tornaram destaques da música sertaneja ao lançar o álbum *Tempo Certo* - Ao Vivo em Campo Grande, em formatos de CD e DVD. "Esse DVD nos tirou do circuito regional e nos deu abrangência em todo o Brasil", afirma Diego.

Ele tem razão. Porque foi graças a hits que estão no repertório do disco que eles conseguiram alcançar números astronômicos. O grande sucesso *Suíte 14*, que tem participação de MC Guimê, se tornou a segunda música mais executada nas rádios nacionais, de acordo com balanço da Crowley. Além disso, o clipe da música ultrapassou 100 milhões de visualizações, uma marca inédita para o canal Vevo Brasil.

E não para por aí. *A canção* também é a mais ouvida em 2015 no Deezer, uma das maiores plataformas de streaming, e a mais vendida no iTunes Brasil e uma das dez mais baixadas no mundo pela plataforma da Apple.

"A internet é uma ferramenta muito importante para o mundo da música. É um veículo de comunicação muito forte, muito rápido. Hoje, você grava um vídeo e em pouco tempo está pelo mundo fora. Com a rádio e a TV isso demonstra um pouco mais", compara.

Ja canção? Ainda tem mais. A faixa *Senha do Celular* foi a 15ª mais tocada nas rádios nacionais, também de acordo com a Crowley. E a nova música de trabalho, *Esqueci Você*,



TEMPO CERTO
Artista Henrique & Diego
Produção Datus Frazee
Gravadora Sony Music
Preço R\$ 24,99 (CD) e R\$ 31,90 (DVD)



Luiz Gonzaga, Geraldo Lorenza e Jorge de Altinho amizade no forró



Jorge também faz músicas para a formação original do Trio Nordestino

102
CPL
000062
PARZEN-PS

02/04/2016 16:13 - Atualizado em 04/04/2016 09:57

'Forró no Parque' terá Zelito Miranda, Jorge de Altinho e Eugênio Cerqueira

Festa será no próximo dia 17 de abril no Largo Pedro Arcanjo, em Salvador. Evento gratuito terá uma edição por mês até junho para os amantes do ritmo.

Do G1 BA



Zelito Miranda e convidados estarão no evento 'Forró do Parque' em Salvador (Foto: Divulgação)

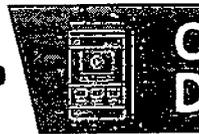
A terceira edição de 2016 do evento Forró no Parque será realizada no dia 17 de abril, no Largo Pedro Arcanjo, Centro Histórico de Salvador (Pelourinho). Na festa, três grandes representantes do ritmo nordestino se reunirão a partir das 11h. Depois de ter recebido o Oidum, e Flávio Leandro, agora será a vez de Zelito Miranda ter no palco Jorge de Altinho e Eugênio Cerqueira.

Segundo os organizadores, o projeto contará com uma apresentação por mês, sempre aos domingos, até junho. Artistas e bandas consagradas como Adão Negro, Genival Lacerda, Estakzero, Cangaia de Jegue, Chambinho do Acordeon, Lazzo, Ilê Ayê, Armandinho Macedo, Adelmaro Coelho, Roberto Mendes e Ninha já dividiram palco com Zelito.

- SERVIÇO**
- Projeto Forró no Parque
- Zelito Miranda - O Rei do Forró Temperado
- Convidados: Jorge de Altinho e Eugênio Cerqueira
- Data: 17 de abril de 2016 (domingo)
- Horário: às 11 horas
- Onde: Praça Pedro Arcanjo – Pelourinho
- Gratuito



locaweb



AUDIOTECA	NOTÍCIAS	FUTEBOL	INTERIOR
Escute agora Recife AM 760 FM 90,3	Escute agora Caruaru AM 1080	Escute agora Garanhuns AM 1210	
Ouvir Ao vivo	Ouvir	Ouvir	

AUDIOTECA | MÚSICA

"Continuo com músicas românticas", fala Jorge de Altinho sobre carreira

Cantor Jorge de Altinho participou do debate da Super Manhã desta quinta-feira (16)

Publicado em 16/05/2016, às 13:30



Rádio Jornal



Foto: Acervo JC Imagem

O cantor Jorge de Altinho participou do debate da Super Manhã desta quinta-feira (16). Vindo direto da cidade no Agreste de Pernambuco responsável pelo seu nome, o artista conversou sobre as delícias de sua terra natal e, claro, muita música.

Jorge iniciou a carreira nos anos 80 e diz que não mudou muita coisa desde o começo. "Eu continuo com aquelas músicas românticas. O disco novo, Nativo, ele é realmente um resgate da cultura com baião, xote, samba de latada, fiz um forrozinho pé-de-serra instrumental", contou.

Quer saber um pouco mais sobre a história do cantor? Confira os detalhes no debate:

'O equilíbrio do forró somos nós', diz Jorge de Atinho sobre pé de serra

Center e forrozeiros o homenageado do São João da Capita 2015. Espaço Sala de Reboca garante presença do artista pé no evento

26/01/15 FACEBOOK TWITTER INSTAGRAM YOUTUBE



Jorge de Atinho durante apresentação de forró tradicional na festa junina sertaneza (Foto: Vítor Tavares / G1)

'O equilíbrio do forró somos nós, pé de serra'. A frase de Jorge de Atinho dá o GI de certa forma equitativa para o forró de São João da Capita, que teve início em 2011. O forró tradicional é homenageado da 14ª edição do São João da Capita, que teve início em 2011. O forró tradicional é homenageado da 14ª edição do São João da Capita, que teve início em 2011. O forró tradicional é homenageado da 14ª edição do São João da Capita, que teve início em 2011.

Conhecido, Jorge de Atinho foi o homenageado deste ano e ganhou a sua estatueta no final do mês, ao lado de outros artistas. Antes de subir ao palco, ele falou sobre a importância do forró tradicional e a importância do São João da Capita. Ele falou sobre a importância do forró tradicional e a importância do São João da Capita.

Sabe mais
FOTOS São João da Capita
 Del Marques e Sedião encenam lés de Rômulo no São João da Capita
 Novas exibições do forró e sertanejo conquistam o São João da Capita
 Forrozeiros do São João da Capita se ajeitam a Santo Antônio

Gibarta colheva por 1. um Sertanejo marca 1º no do São João da Capita
 E com o forró tradicional, mas gente não saiu o pé de Sala de Reboca. Alan do Jorge de Atinho se apresentaram nomes como Anselmo e Nando Cortez, que também conviveu com o GI. "O melhor da época junina é que é muita paz. Não é não, não tem muita briga, porque todo mundo só quer dançar e cantar". "É isso aí, muita festa, muita alegria e muita tradição". No período de cantor e compositor, muitos são que foram importantes com artistas como Domingos e Célia Faria, com "De volta à proleção" e "Ocosso de Deus".



Lurécia e Manoela não trocam o espaço Sala de Reboca por outro mesmo (Foto: Vítor Tavares / G1)

Forrozeiros
 Muita gente que passou pelos dois dias do São João da Capita nem sequer igou para as grandes atrações do espaço externo. Lurécia de Souza e Manoela Honório saíram do interior de Pernambuco, de Vitória de Santo Antão, para viver na capital o próprio clima da região onde moram. "O diferencial aqui é que tem gente de todos os estados, circulando por vários espaços. Mas eu mesmo não troco essa área tradicional por nada", contou Lurécia.

É no espaço, o importante realmente é o forró no pé. Os amigos Alex Nogueira e Almirante Silva ficaram na festa de todos que passaram no palco da Sala de Reboca. "Querido se um modo de parar com outros colegas. "Aqui vamos até de manhã, rodando pra lá e pra cá. Tem coisa melhor não. Se acabou, passa pro outro". Já Almirante já chamou um novo pai para seguir na dança, que deve continuar por todo o mês de junho.

188
 GPL 105
 000065
 MACEIO-AL

• CADERNOS • CIDADES • ECONOMIA • ESPORTES • INTERNACIONAL • NACIONAL • OPINIÃO • POLÍCIA • POLÍTICA • MUNICÍPIOS • RURAL

GAZETA DE ALAGOAS      

WWW.GAZETADEALAGOAS.COM.BR • ASSINATURAS (CENTRAL DE ATENDIMENTO: 8143221222) • DÚVIDAS FREQUENTES • DEPARTAMENTO COMERCIAL

A GAZETA DE ALAGOAS TEM HISTÓRIA.

HÁ 83 ANOS CONTANDO A VERDADEIRA HISTÓRIA. **GAZETA**



MAÇEIO QUINTEIRA • EDIÇÃO DE 15 DE JUNHO DE 2018 • EDIÇÃO ANTERIORES

CADERNO B JORGE BASTOS REPORTER

PLANO DE LEI

NO COMPASSO DE JORGE DE ALTINHO

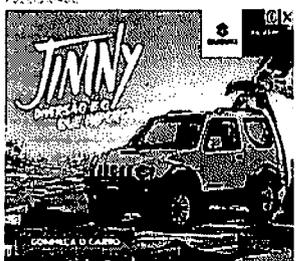
SHOW: Discípulo de Luiz Gonzaga e responsável pela introdução dos metais no forró, músico chega hoje a Arapiraca

Foto: Divulgação



Em conversa com o Caderno B, Jorge de Altinho fala sobre carreira e caminhos que o ritmo tem tomado

PUBLICIDADE



A história é inusitada: acostumado a copiar as matérias escolares ouvindo rádio, acabou por transcrever a letra de uma música de Renato e seus Blue Caps na capa do caderno. Ao chegar na escola, Jorge de Altinho – na época ainda Jorge Assis de Assunção – se deparou com um grupo e um violão. Todos queriam tocar e cantar a música em questão, mas ninguém sabia a letra. Ele foi a salvação da lavoura. “Essa música era um grande sucesso na época, mas ninguém sabia a letra. Foi quando eu disse a eles que estava com a letra, mas aí ninguém sabia cantar. Eu disse que também não sabia, mas acabei cantando. Eles se entusiasmaram, gostaram, e daí começamos um grupo que se interessava por música”, conta o cantor e compositor, que faz show hoje, em Arapiraca, no Clube da Caixa.

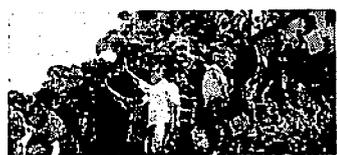
Nessa época tinha uns 15 anos, ainda nos idos de 1960, e a profissionalização veio um pouco mais tarde. Ainda precisaria conhecer o rei dos reis, Luiz Gonzaga, para que tivesse um empurrãozinho – e mudasse radicalmente de ritmo: do rock foi ao forró. Tudo aconteceria quando, funcionário do governo de Pernambuco, fora transferido para um órgão no Sertão do estado.

PEUGEOT 2008 CROSSWAY

Diferente em todos os sentidos.



DESTAQUES DESTA EDIÇÃO



Governador rebate provocação de Rui Palmeira

Governador rebate provocação de Rui Palmeira

ELIÇÃO: Prefeito de Maceió havia cobrado duplicação da AL 101 Norte durante evento



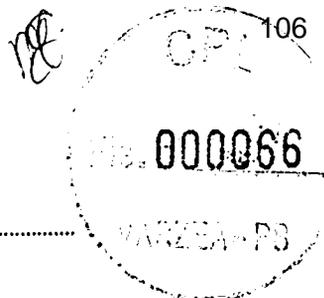
CRB espera segurar o Tricolor

DIFÍCIL: Com duas vótimas seguidas, time baiano quer encaixar sequência positiva na Série B



NO COMPASSO DE JORGE DE ALTINHO

SHOW: Discípulo de Luiz Gonzaga e responsável pela introdução dos metais no forró, músico chega hoje a Arapiraca



Foi lá que, além de Gonzagão, se deparou ainda com Trio Nordestino. O grupo, formado por Miudinho, Zito Borborema (ex-companheiros do Rei do Baião) e ninguém menos que Dominguiños, já fazia sucesso. Jorge decidiu apresentar suas composições a eles, e também a Gonzaga, e começou a ser gravado, por volta de 1975, pelos novos amigos. Em 1980, viria o convite para o primeiro disco.

"De lá até agora, acho que são uns 46 discos, entre coletâneas, vinis, CDS, mais dois DVDs", relembra o músico, que conta que foi no Sertão que conheceu outra realidade. "Foi lá que começou tudo. Conheci nova maneira de ser, agir, comer, vestir, cantar, dançar. Fiquei encantado com toda aquela região, que até então era desconhecida pra mim. Nasci em Olinda, me criei nas proximidades de Caruaru e só conhecia o Litoral, a Mata e o Agreste. O Sertão foi um mundo novo".

Mundo novo que ele fez questão de estudar bem, diga-se de passagem. Passou por todos os "sertões" de Pernambuco, indo do Araripe ao do São Francisco, do Central ao do Pajeú, e chegando na divisa de Alagoas, na microrregião do Sertão do Moxotó. Andou por todos eles conhecendo e aprendendo o que, depois, se transformaria em parte de suas muitas canções.

"Toda essa região, eu percorri, conheci, e foi um aprendizado muito grande", sentencia Jorge de Atinhu. O município de Atinhu, aliás, é outro dos pontos principais para se entender a trajetória do músico, nascido em Olinda, mas saído da cidade patrimônio mundial ainda criança, por volta dos quatro ou cinco anos, quando a família toda decidira se mudar.

Em Atinhu, cidade da mãe, o pai montou uma mercearia. O músico ficaria lá dos cinco aos 20 anos. "Passei minha infância e adolescência: minhas brincadeiras foram lá, minhas raízes. Por ser muito próximo de Caruaru, bebendo daquele caldeirão cultural, me interessei pela música nordestina, mas não tinha desenvolvido ainda minhas composições. Somente quando fui ao Sertão e conheci Luiz Gonzaga veio à tona essa vontade de me assumir como forrozeiro".

Depois disso, decidiu modernizar o ritmo do Rei do Baião. O motivo foi um só: tirar aquele som das festas juninas e colocá-lo nas rádios durante o ano todo, tocando nas rádios FM. Na época, a frequência havia acabado de chegar ao Brasil e entrar nela era tarefa difícil. Eles já tinham conquistado espaço nas AMs, onde o forró podia ser ouvido diariamente das 4h às 6h, logo pela manhã.

"O forró era dirigido ao homem do campo, então tocava nesse horário na AM. Senti a necessidade de fazer uma letra mais urbana e adicionar os metais, guitarra, baixo e bateria, mas isso sem perder a originalidade de Gonzaga, com triângulo, sanfona e zabumba. Apenas somei mais esses instrumentos para fazer a juventude aprender a também gostar da música nordestina", relembra.

Urbanizou o compasso de xaxado, xote, arrasta-pé. Modernizou. Mas o que será que ele pensa do que hoje é vendido como forró? Eita, senta que a resposta é grande: "Costumo dizer que o novo sempre vem e não tem como segurar. Agora, o que os meninos fazem hoje tem um público-alvo, um público dirigido. Até tem sanfona, mas não pode ser chamado de forró. É alegre, dançante, jovem, mas não é forró, porque o forró mesmo é o tradicional, aquele que tem a origem no Luiz Gonzaga. Até acho estranho as pessoas às vezes compararem o forró do Luiz Gonzaga com a música que Safadão, Aviões e outros fazem", avalia.

E argumenta: "Não dá para comparar, são coisas distintas. Ele só tem uma sanfona, mas a bateria é diferente, a guitarra é diferente, as letras são diferentes, a maneira de cantar é diferente. Basta você prestar atenção que, do jeito que ele começa o show, ele termina. Não se canta um xote, um baião, um xaxado. Além disso, nosso forró foi feito para dançar agarrado, e o que eles fazem, não. É bem distinto, é diferente".



E sera que ele gosta? Bom, Jorge diz apenas que ouve. "Eu particularmente escuto de tudo, porque temos que escutar de tudo para saber o que está acontecendo, o que as pessoas estão ouvindo. Minha proposta, a que me faz bem, o que me propus a dar continuidade, é a proposta gonzaguiana. Tenho meu público, que me segue desde 1980, e tenho um compromisso com ele e também com meu povo, com a identidade do Nordeste. Foi isso que abracei".

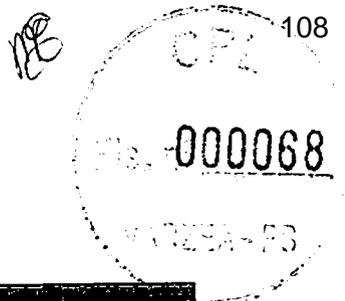
Gonzagão é mesmo o norte de Jorge de Altinho. Tem outros ídolos, claro – entre eles Trio Nordestino, Dominginhos, Jackson do Pandeiro, Marinês –, mas é mesmo o filho de seu Januário que o fascina. Gonzaga, para ele, é "papa" e foi o responsável não só pela popularização do ritmo, mas também do próprio Nordeste em si, voltando os olhos do restante do Brasil para a esquecida região.

"Ele foi o maior, era um artista completo, cantor, compositor, instrumentista, humorista, basta ver que ele tem umas coisas muito engraçadas, como Samara Parreira, Karolína com K. Se a gente parar para pensar, Gonzaga também foi um dos homens que ajudou no desenvolvimento do Nordeste, ajudou a incluir o nome do Nordeste na geografia do País. E ainda hoje ele é uma fábrica de empregos, porque, onde tiver uma sanfona, seja tocando o legado dele ou essa música nova, tem um cara vendendo pastel, água de coco, cerveja, milho...".
opina.

Hoje, Jorge se diz uma pessoa realizada. E comemora parcerias conquistadas ao longo da carreira, gente como Alcione, Fagner, Dominginhos, Zé Ramalho, que cantou com ele nos CDs – Zé chegou até a fazer uma música para o amigo pernambucano. Agora com disco novo na mala, Nativo, faz o caminho de volta e retorna às origens do forró antigo, apenas com triângulo, sanfona e zabumba.

"Estava sentindo a necessidade de fazer um resgate, trazendo não só o xoto, mas também o samba maluto, os elementos da música nordestina sem os metais, bateria, baixo. Coloquei só os elementos básicos e fiz até uma música instrumental, o que há muito tempo ninguém gravava. A proposta é muito legal e as pessoas têm gostado muito", conta ele, lembrando que, das 12 faixas, dez são inéditas.

O objetivo, deixa claro ele, é levar alegria às pessoas. "Ter levado alegria para as pessoas com minha música é gratificante, inclusive em Alagoas. Quando saí de Pernambuco, foi o primeiro Estado que me abriu as portas, e pude retribuir um pouco fazendo a música Amor Maceió, com a qual ganhei disco de ouro. Descrevo um pouco as belezas de Maceió, os Sete Coqueiros, a Pajuçara, toda essas belezas que vocês têm aí", diz o músico, que, por ora, desembarca mesmo é em Arapiraca, terra do fumo, eternamente lembrado pelo ídolo de Altinho. Basta ouvir Samara Parreira. †
ca.com.br...



Blog do **Geraldo José**

HOME QUEM SOMOS CATEGORIAS ANUNCIE CONTATO REGRAS



publicado em 09 de Outubro / 2014 às 17:30

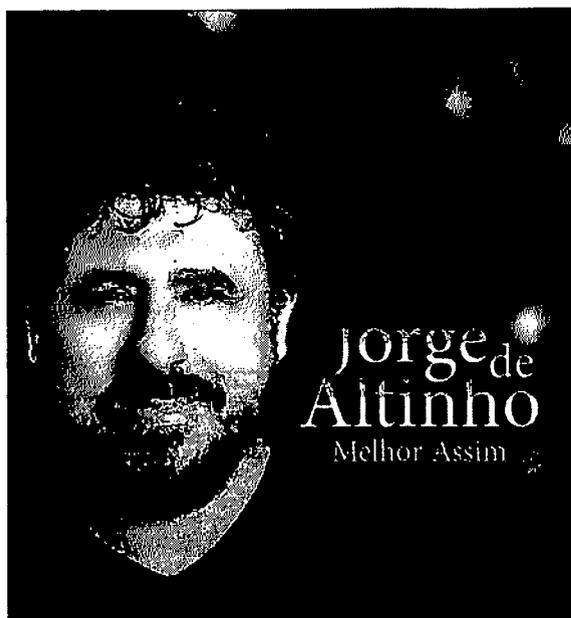
JORGE DE ALTINHO LANÇA NOVO CD

VARIADAS COMPARTILHAR DELETAR FAVORITOS PAUSAR

SEM UM COMENTÁRIO

Blog do Gera...
33 mil curtidas

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso



"Melhor Assim" é o título do mais novo trabalho do cantor e compositor Jorge de Altinho. O CD, lançado neste mês de outubro, e prova de que o forró deixou de ser uma exclusividade do mês de junho. "Quando eu propus a introdução de instrumentos de metais no forró ainda na década de 80, foi para modernizar o ritmo e torna-lo presente ao longo de todo o ano, não só nas festas juninas", lembra Jorge.

Ao longo de 32 anos de carreira, inovação foi a marca do artista. E para seguir a característica, ele oferece ao público uma diferenciação nos arranjos musicais de seis composições inéditas, cinco autorais. "As músicas trazem o romantismo de sempre, a riqueza musical, ilustrada com os tradicionais metais, e uma pitada de modernidade", detalha.

A faixa "Melhor Assim" é de um jovem compositor caruaruense, descoberto por Jorge, Renato Carvalho, e já ganhou a receptividade dos fãs. Além dela, outras que demonstram a sintonia com um público mais "antenado", como Face: ? Eu vou mandar um recado no face pra você / Tô morrendo de saudade, preciso te ver... ? "A turma mais jovem, principalmente, precisa prestar atenção a esta música. Toda virtualidade ajuda e é bem vinda, mas nada substitui uma paquera real", diz o cantor.

E sem fugir à tendência, as músicas do novo CD podem ser ouvidas e baixadas pela internet, através do site www.jorgedealtinho.com.br

Clos Comunicação & Marketing

TAGS Jorge de Altinho lança novo CD



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 09:43:56 foi protocolizado o documento sob o N° 58715/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000101122025

Data da Publicação: 25/04/2025

Data da Assinatura: 25/04/2025

Data Final do Contrato: 25/10/2025

Valor Contratado: R\$ 200.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico musical do artista Jorge de Altino, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

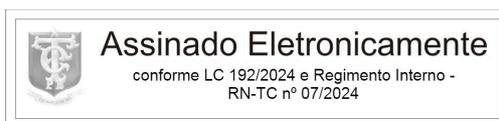
Contratado (Nome): Jorge de Altinho A. Assunção Produções Artísticas-ME

Contratado (CNPJ): 18.826.789/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1a282c3e33d14b1ff95222c907b20c5c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	663e5f780cd68a5ae632b90d3592ab3a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ec68707aa3e13e16aff354260ab7c0bb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6a80bb02a1caa1601f9bd77feb239a30
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2aec914833f09609f87f55ad9fffebe2
Designação do gestor do contrato	Sim	2aec914833f09609f87f55ad9fffebe2

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 58684/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 09:44h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 58715/25 ao Documento 58684/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 58684/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	45 - 55	6a80bb02a1caa1601f9bd77feb239a30
Comprovante de publicidade	56 - 61	1a282c3e33d14b1ff95222c907b20c5c
Designação do gestor do contrato	62	2aec914833f09609f87f55ad9fffebe2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	ec68707aa3e13e16aff354260ab7c0bb
Comproverantes de regularidade da contratada	64 - 108	663e5f780cd68a5ae632b90d3592ab3a
Designação do fiscal administrativo do contrato	109	2aec914833f09609f87f55ad9fffebe2
RECIBO PROTOCOLO	110	ac2586c0de0116f966a985f9a6a224f0

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB